



Madre Nazarena Majone

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE PROVA/BOLSA (Descontos) AO ENSINO FUNDAMENTAL – 2026

Prezado(a) participante,

Bem-vindo ao processo de seleção de **novos alunos** para o ano letivo de 2026, nesta conceituada Instituição de Ensino. Estamos felizes em oferecer esta oportunidade e acolher você em nossa Escola.

INTRODUÇÃO

A ESCOLA MADRE NAZARENA MAJONE, mantida pela Rede Divino Zelo de Educação – REDIZE foi fundada em 1972. É uma Instituição confessional, católica, apolítica que revela em sua ação educativa a herança deixada pelo Fundador das Filhas do Divino Zelo, *Santo Aníbal Maria: “O verdadeiro segredo da educação é o Amor”*.

Assumindo o compromisso de *“Educar com amor e para vida”*, a Escola Madre Nazarena Majone implementa a política de seleção de bolsistas, instituindo o presente Regulamento para a realização de Prova/Bolsa – 2025, aos estudantes do Ensino Fundamental, oportunizando a inscrição dos interessados e valorização de seu desempenho acadêmico. Este Regulamento será regido pelos seguintes termos:

VAGAS

Art. 1º. As vagas se limitam às turmas do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, exclusivamente aos alunos novos, cujos interessados devem ser inscritos gratuitamente, por seus responsáveis legais.

Art. 2º. Concorrem à Bolsa 2026, nos termos deste Regulamento e por liberalidade da Escola Madre Nazarena Majone, somente os que se inscreverem no Formulário online, no link: <https://forms.gle/uDRp1TBHEtXdX1js6>.

Art. 3º. A Bolsa 2026 será concedida somente aos que, submetidos à prova escrita, obtiverem as maiores pontuações, até esgotar o número de vagas disponibilizadas.

Art. 4º. Os inscritos concorrem a bolsas de 15% a 50% de desconto no valor da mensalidade, dependendo da pontuação, número de vagas disponíveis e desempenho no processo de seleção.

Art. 5º. Serão disponibilizadas 3(três) vagas para cada turma.

Art. 6º. O número de vagas poderá ser ampliado, a critério da Escola.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 7º. O primeiro passo do Processo de Seleção é o preenchimento completo dos dados do Formulário online, pelo responsável do candidato.

Parágrafo único: A inscrição e a realização da prova não garantem a vaga na turma. Somente com a efetivação da matrícula estará assegurada a vaga.

Art. 8º. Caso ocorra qualquer divergência de informações entre o Formulário de inscrição online e a documentação apresentada ao longo do processo, o candidato será desclassificado da seleção de alunos bolsistas.

Art. 9º. A Escola poderá solicitar documentos adicionais, caso julgue necessário.

DO CRONOGRAMA

Art. 10. O cronograma abaixo deverá ser observado pelas partes interessadas:

- I. As inscrições para a prova estarão abertas até o dia **14/11/25**.
- II. A realização da prova será no dia **21/11/25**, na Escola Madre Nazarena Majone, com início às **14 h** e término às **17h**, sendo vedado o ingresso após o horário determinado para o início, sob qualquer hipótese ou pretexto.
- III. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, portar documento oficial de identidade com foto, podendo ser RG digital para a realização da prova.
- IV. O tempo mínimo de permanência em sala para realização da prova será de 01h30min, portanto até às 15h30min.
- V. O resultado será comunicado diretamente ao responsável, até o dia **28/11/25**, ao telefone, ou pessoalmente, na Secretaria da Escola.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 11. O candidato deverá comparecer, presencialmente, na Escola Madre Nazarena Majone para realizar a prova, acompanhado por seu responsável. Ao candidato compete:

- I. Ter em mãos um lápis ou caneta e papel para rascunho.
- II. Portar uma garrafa com água para hidratação durante a prova.
- III. Não usar qualquer aparelho eletrônico durante a prova.

Parágrafo Único: A prova é individual e terá a pontuação distribuída pelo número de acertos.

Art. 12. O processo de avaliação, composto por provas classificatórias, envolverá os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Redação e Matemática, de acordo com a distribuição: 10 questões para Língua Portuguesa (40 pontos), 10 questões para Matemática (40 pontos) e Redação (20 pontos). A avaliação será composta por múltipla escolha. Os conteúdos encontram-se em anexo.

Parágrafo Único - A avaliação terá o valor total de 100 pontos, podendo concorrer somente os candidatos que alcançarem nota superior a 60 pontos e classificados os que obtiverem a maior pontuação.

Art. 13. Serão corrigidas apenas as redações dos candidatos que obtiverem um aproveitamento igual ou superior a 50% de acertos nas provas de Matemática e de Língua Portuguesa.

Art. 14. Caso o candidato seja reprovado na escolaridade em curso e classificado na Prova/Bolsa, a matrícula só poderá ser efetivada na classe para a qual o candidato se encontrar devidamente habilitado, caso haja disponibilidade de vaga e de Bolsa.

Art. 15. Não haverá divulgação oficial de “notas”, “pontuações” ou “ordem de classificação”, cujo intuito é assegurar a privacidade dos candidatos.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 16. Em caso de empate na pontuação dos classificados serão considerados os três critérios de desempate:

- 1º - Maior nota em Língua Portuguesa;
- 2º - Maior nota em Matemática;
- 3º - Maior nota em Redação.

PROCEDIMENTO DA MATRÍCULA

Art. 17. O responsável legal do candidato aprovado será comunicado sobre o percentual de Bolsa alcançado.

Art. 18. Após a comunicação do resultado, a Escola entrará em contato com os responsáveis para **agendar uma entrevista** Pedagógica, que deverá acontecer até o dia 04/12/25.

Art. 19. Após entrevista, será entregue ao responsável um envelope com todas as fichas e lista de documentos necessários para a matrícula.

Art. 20. Os documentos com as Fichas de Matrícula devidamente preenchidas deverão ser entregues na Secretaria, até o dia **01/12/25**.

Art. 21. O desconto referente à bolsa conquistada incidirá exclusivamente nas mensalidades de março a dezembro.

§ 1º. O pagamento da mensalidade de janeiro (matrícula/26) poderá ser efetuado de acordo com a tabela:

SEGMENTO	ATÉ 29/11/2025	ATÉ 01/01/2025	ATÉ 10/01/2025
ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 893,00	R\$ 974,00	R\$ 1.051,00

§ 2º. O valor de fevereiro/26 será no valor integral, conforme tabela de 2026.

§ 3º. Para garantir o valor da bolsa, o pagamento da mensalidade deverá ser feito até a data do vencimento.

Art. 22. A bolsa refere-se exclusivamente ao valor das mensalidades. Durante o processo de matrículas, o responsável conhecerá as condições de pagamento de outros serviços/produtos como material didático, material de uso pessoal, projetos extracurriculares, Período Integral/Contraturno, entre outros.

Art. 23. A bolsa conquistada é pessoal e intransferível, de modo que não pode ser repassada para outro candidato.

DA MANUTENÇÃO DA BOLSA 2026

Art. 24. A manutenção da Bolsa 2026 está vinculada ao compromisso firmado pelo aluno e pela família, enquanto exigirá comportamento, disciplina, observância aos bons costumes, bom rendimento acadêmico, assiduidade, pontualidade e adimplência, em conformidade com o Regimento Escolar, PPP e Contrato de Serviços Educacionais da Escola.

§ 1º. Para fins deste Regulamento, considera-se bom rendimento acadêmico:

I. Os alunos beneficiados que mantiverem média igual ou maior a 60 pontos poderão ter o percentual da Bolsa 2025 mantido para o ano letivo subsequente, até a conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental.

II. Os alunos que obterem média menor de 60 pontos terão sua Bolsa revogada.

§ 2º. Na hipótese de o aluno beneficiário ou sua família incorrer em infração disciplinar de qualquer espécie, seja prevista no Regimento Escolar, seja por inobservância de qualquer dispositivo deste Regulamento, bem como atentar contra o nome da Instituição Escolar, seus diretores ou colaboradores, o benefício da Bolsa 2025 será, imediatamente, revogado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os alunos beneficiados pela Bolsa 2026 não poderão usufruir, cumulativamente, de qualquer outro benefício educacional disponibilizado pela Escola Madre Nazarena Majone.

Parágrafo único: Caso haja a opção por outro benefício, haverá a renúncia imediata da Bolsa concedida com base neste Regulamento, vigorando as regras do benefício escolhido.

Art. 26. Os participantes do Processo de Seleção de Bolsas poderão ser fotografados e filmados, desde que preencham a autorização do uso de imagem e voz.

Art. 27. A Escola Madre Nazarena Majone se compromete a observar o regime legal aplicável à proteção de dados pessoais no Brasil, notadamente a Lei 13.709/2018 – “LGPD”, empenhando-se em proceder ao tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Processo de Seleção de Bolsas e de quaisquer atividades relacionadas, no estrito e rigoroso cumprimento da Lei, sendo certo que os responsáveis pelos participantes estão cientes que a Escola coletará todos os dados necessários ao atendimento do Processo e que esses dados coletados serão armazenados durante o período necessário ao alcance das finalidades da coleta/tratamento.

Art. 28. Caso a Escola Madre Nazarena Majone venha a tomar conhecimento de que alguma informação declarada no Processo de Seleção de Bolsas seja inverídica, esta terá plena liberdade e direito de cancelar a bolsa de estudos.

Art. 29. Não haverá recurso administrativo da avaliação ou resultados.

Art. 30. Eventuais dúvidas deverão ser sanadas junto à Secretaria e ou coordenação da Escola Madre Nazarena Majone.

Art. 31. Questões omissas serão resolvidas pela Direção da Escola Madre Nazarena Majone.

Art. 32. Ao fazer a inscrição do candidato, o seu responsável afirma que conhece e aceita as normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 33. Todas as comunicações entre a Escola e os responsáveis dos candidatos são sigilosas e serão feitas via e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens.

Art. 34. Este Regulamento, editado por prazo determinado, vigora a partir de sua divulgação e, consequentemente, não vigorará no período letivo de 2027.

Rio de Janeiro, 07 novembro de 2025.

Escola Madre Nazarena Majone

A Direção